

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N.º 02/2026** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP** e a **LE SOLEIL TURISMO LTDA**, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas.

Por meio do presente instrumento, a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, órgão público integrante do poder executivo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilson de Jesus dos Santos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44, de 4 de janeiro de 2023, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LE SOLEIL TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.320.995/0001-66, com sede na rua Rio Bonito, 562, bairro Vila Morumbi, Campo Grande/MS, CEP: 79.052-390, neste ato representada por sua representante legal Sra. Kerica Retiane de Almeida, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2026, celebrado em 22/01/2026 e devidamente publicado no DIOE nº 12062, em 26/01/2026, conforme as condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de informações essenciais contidas no contrato administrativo nº 02/2026/AMEP no que se referem ao valor do contrato constantes em sua cláusula 1 OBJETO e cláusula 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:**

Considerando as informações contidas no contrato em questão, é necessária a retificação do valor do contrato, motivada pelo valor incorreto da ata de registro de preços publicada inicialmente, sendo imprescindível que este valor esteja de acordo com o valor homologado à AMEP na Errata da Ata de Registro de Preços, publicada em Diário Oficial do Estado nº 12018 de 13/11/2025, portanto:

Onde se lê:

<b>LOTE 1 - Órgãos e Entidades do Estado do Paraná</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO (24 MESES)</b>	<b>TAXA DE ADM</b>
0110-105892: Prestação de Serviços, TIPO: Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, via sistema web customizável, com apoio operacional e tratamento de dados incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, tarifas, taxas de embarque e cancelamento de bilhetes, cotação e emissão de seguro para viagens internacionais e serviços correlatos nos afastamentos de beneficiários e demais demandas em viagens a serviço dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder	R\$ 391.400,00	-24,00%

Executivo do Estado do Paraná, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
---	--	--

Leia-se:

LOTE 1 - Órgãos e Entidades do Estado do Paraná		
ITEM	VALOR ESTIMADO (24 MESES)	TAXA DE ADM
0110-105892: Prestação de Serviços, TIPO: Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, via sistema web customizável, com apoio operacional e tratamento de dados incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, tarifas, taxas de embarque e cancelamento de bilhetes, cotação e emissão de seguro para viagens internacionais e serviços correlatos nos afastamentos de beneficiários e demais demandas em viagens a serviço dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 515.000,00	-24,00%

e

Onde se lê:

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os arts. 104 e 124 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do art. 184 do Decreto Estadual 10.086/22.

### CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em conflito com o objeto deste termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos esperados, podendo ser assinado eletrônico ou digitalmente.


Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

**CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP**  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

**LE SOLEIL TURISMO LTDA**  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente  
 **KERICA RETIANE DE ALMEIDA**  
Data: 03/02/2026 10:58:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ePROCOLO



Documento: **aditivo\_CONTRATO\_AMEPassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 03/02/2026 11:57 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.275.330-3** por: **Maria Eduarda Almeida Moreira** em: 03/02/2026 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: